LEI Nº.172, DE 18 DE OUTUBRO DE 1955.

AUTORIZA ABERTURA DO CREDITO ESPECIAL QUE MENCIONA PARA OCORRER AS DESPESAS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr$ 25.128,000 (vinte e cinco mil e cento e vinte oito cruzeiros) para fazer face às despesas feitas com 1º Exposição Agro-Pecuária e Industrial de Anápolis.

Art. 2º. Afim de atender à abertura do referido crédito especial o Sr. Prefeito poderá lançar mãos dos recursos disponíveis dentro do orçamento em vigor.

Art.3º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de outubro de 1955.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

José
SECRETÁRIO